



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Equipamentos
e Infraestruturas

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Relatório de
Avaliação
Intercalar relativo
a ano 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ficha Técnica

Título:	Relatório de Avaliação Intercalar referente ao ano 2025 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) – 2024-2027
Autor:	Gabinete do Secretário Regional
Coordenação:	Gabinete do Secretário Regional
Edição:	Outubro 2025

Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas (Gabinete)

Morada:	Rua Pestana Júnior n.º 6 9064-506 Funchal
Telefone:	291 145 200
URL:	http://www.madeira.gov.pt/srei



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

**O Secretário Regional de Equipamentos e
Infraestruturas**

Despacho

Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Índice

Lista de Siglas

1. Introdução.....	5
2. Âmbito e Objetivos.....	6
3. Metodologia.....	6
3.1. Definição e Graduação dos Riscos.....	6
3.2. Grau de Implementação das Medidas.....	9
4. Avaliação dos Resultados.....	10
4.1. Monitorização das Medidas de Mitigação.....	10
4.2. Monitorização dos Riscos.....	10
5. Conclusões.....	11

Anexos

Anexo I



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Lista de Siglas e Abreviaturas

GJCI	Gabinete Jurídico e de Controlo Interno
GSR	Gabinete do Secretário Regional
GPA	Gabinete de Pessoal e Administração
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
RAM	Região Autónoma da Madeira
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
UG	Unidade de Gestão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

1. Introdução

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê, na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º, a elaboração de um Relatório Intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente ao estado de execução das medidas preventivas e/ou mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas que foram identificados, aquando da elaboração do PPR, como sendo de risco elevado ou máximo, no âmbito das diversas atividades desenvolvidas por cada unidade orgânica da estrutura do Gabinete do Secretário Regional (GSR)

O presente Relatório de Avaliação Intercalar visa assim dar cumprimento ao preceito legal da citada alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Com a tomada de posse em abril de 2025 do XVI Governo Regional da Madeira, que introduziu algumas alterações à organização e funcionamento do Governo Regional, foi publicada recentemente a nova orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2025/M, de 10 de outubro de 2025, tendo o Gabinete Jurídico do Gabinete do Secretário Regional sofrido uma reestruturação passando a designar-se Gabinete Jurídico e de Controlo Interno.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. Âmbito e Objetivos

O Relatório de Avaliação Intercalar consiste na aferição do cumprimento ou execução das situações identificadas como de risco elevado ou máximo no PPR, sendo para o efeito, realizada uma avaliação e verificação do estado ou grau de execução das medidas preventivas propostas no referido Plano.

Dessa forma, a presente avaliação visou analisar as medidas preventivas associadas às competências de risco elevado identificadas e alocadas a cada unidade orgânica no PPR, procurando identificar se as medidas planeadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao momento da elaboração do presente relatório, assim como, apurando-se simultaneamente a necessidade de revisão e, se for o caso, identificar e corrigir eventuais constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas.

3. Metodologia

A abordagem metodológica seguida na elaboração do presente Relatório Intercalar, pretendeu que o seu processo de preparação fosse o mais abrangente possível, de forma a envolver as unidades orgânicas que integram o GSR cujos serviços têm situações identificadas e classificadas como de risco elevado no PPR.

3.1. Definição e Graduação dos Riscos

Considerando que o risco pode ser definido como a probabilidade de ocorrência de um determinado acontecimento, e a sua análise, é o processo pelo qual se procura compreender a sua natureza e determinar a sua graduação.

No intuito de identificar o grau de risco das várias funções, ações e procedimentos, realizados pelas várias unidades orgânicas do GSR, utilizamos uma ferramenta que permite a conjugação de critérios com vista a atribuir uma graduação ao risco de ocorrência, dado que dessa forma, possibilita cruzar uma escala de graduação com três níveis, que corresponde à probabilidade de ocorrência (PO), conjugada com uma segunda



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

escala de graduação, igualmente com três níveis, correspondendo à gravidade da consequência (GC).

Dessa forma, do cruzamento entre estas duas variáveis resultam três graus de risco, a saber: o Risco de Nível 1 considerado Fraco; o Risco de Nível 2 considerado Moderado; e o Risco de Nível 3 considerado Elevado.

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura do GSR, apresenta-se a seguinte matriz de risco:

Probabilidade da Ocorrência \ Gravidade da Consequência	FRACO	MODERADO	ELEVADA
FRACO	Nível 1	Nível 1	Nível 2
MODERADO	Nível 1	Nível 2	Nível 3
ELEVADA	Nível 2	Nível 3	Nível 3

Considerando que a um determinado risco está associada uma potencial consequência, cujo impacto na organização é necessário analisar e classificar, apresenta-se a graduação dos riscos assenta nos seguintes critérios:

- Em que, o Risco classificado de Nível 1, considerado Fraco, a verde, corresponde a funções, ações e procedimentos que ocorrem em circunstâncias excecionais e sem potencial para provocar prejuízos ao GSR, sendo as infrações praticadas causadoras apenas de danos ao nível da operacionalidade.
- Em que, o Risco classificado de Nível 2, considerado Moderado, a amarelo, corresponde a funções, ações e procedimentos que ocorrem esporadicamente, provocando prejuízos e perturbando o normal funcionamento do GSR.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Em que, o Risco classificado de Nível 3, considerado Elevado, a vermelho, corresponde a funções, ações e procedimentos que ocorrem com frequência, causando prejuízos significativos que violam o princípio de interesse público e ferem a credibilidade do GSR.

A cada risco identificado é atribuído uma graduação baseada na avaliação da probabilidade e na gravidade de ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais, e assim, de uma forma geral, é possível avaliar a graduação do risco de acordo com as seguintes caracterizações e critérios.

A classificação dos riscos, no que se refere à *Probabilidade de Ocorrência (PO)*, assenta nos seguintes critérios:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	CARACTERIZAÇÃO
ELEVADA	Probabilidade de ocorrência elevada de evento de importância significativa na gestão de risco, que exige atenção imediata da gestão, através de implementação de novas medidas de prevenção, procedimentos ou controlos - as medidas de controlo adicionais podem não ser suficientes para prevenir a ocorrência.
MODERADA	Probabilidade de ocorrência moderada de evento de importância que requer ação da gestão, tendo em vista a sua redução para níveis aceitáveis de risco - a prevenção da ocorrência carece de medidas de controlo adicionais.
FRACA	Probabilidade de ocorrência baixa de evento que requer a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos e controlos relacionados e definição de programa para a sua resolução - a prevenção da ocorrência decorre das medidas de controlo já existentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

O impacto previsto, no que se refere à *Gravidade das Consequências (GC)*, assenta nos seguintes critérios:

GRAVIDADE DA CONSEQUÊNCIA	CARACTERIZAÇÃO
ELEVADA	Consequências significativas para a estratégia, para os objetivos da entidade, não só em termos operacionais e financeiros, mas também ao nível da sua credibilidade - Grande preocupação dos intervenientes - dano sobre a eficiência, eficácia, imagem, integridade e reputação da organização (a nível interno e externo), carecendo de respostas mais profundas.
MODERADA	Consequência de alguma importância para a entidade, em termos de desempenho operativo e financeiro - Preocupação moderada dos intervenientes - dano sobre a eficiência dos procedimentos e a eficácia dos objetivos da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos em função dos objetivos.
FRACA	Consequência circunscritas ao nível do desempenho do serviço, com ou sem possibilidade de afetar a atividade operativa e financeira da entidade - Preocupação reduzida dos intervenientes - redução da eficiência do desempenho da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos.

3.2. Grau de Implementação das Medidas

No que diz respeito ao grau de implementação das medidas preventivas previstas, para a sua avaliação, utilizou-se os seguintes critérios:

- Implementadas - Foi possível identificar ou obter evidências de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada;
- Parcialmente Implementadas - Foi possível identificar ou obter evidências de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra em implementação;
- Não Implementadas - Não foi possível identificar ou obter evidências de que a medida preventiva indicada no PPR foi implementada.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. Resultados da Avaliação

Em resultado da avaliação intercalar dos riscos de nível elevado identificados no PPR, apresenta-se o ponto de situação atual sobre o grau de implementação das respetivas medidas, sob a responsabilidade do GSR, sendo que estas medidas foram classificadas segundo o seu estado de execução, reportado a outubro de 2025.

4.1. Monitorização das Medidas de Mitigação

A distribuição pelas unidades orgânicas dos riscos identificados e o estado das medidas de mitigação face à sua execução, é a seguinte:

	Transversais GJCI/UG/GPA	GJCI	UG	GPA
Medidas Identificadas	1	-	-	1
Medidas Implementadas	-	-	-	1
Medidas Parcialmente Implementadas	1	-	-	-
Medidas Não Implementadas	-	-	-	-

4.2. Monitorização dos Riscos

No que à identificação e graduação dos riscos diz respeito, a sua avaliação, que consta no anexo designado como anexo I, onde, se ilustra as medidas identificadas no PPR como **de risco elevado**, e as respetivas ações preventivas implementadas no intuito de mitigar e/ou reduzir a ocorrência das situações de risco identificadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. Conclusões

A presente Avaliação Intercalar realizou-se na observância do determinado na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este tipo de avaliação, tendo em conta a finalidade do PPR enquanto instrumento de prevenção de corrupção, reveste-se de grande importância no controle da implementação das medidas de prevenção.

Esta avaliação intercalar envolveu as diversas unidades orgânicas que compõem o Gabinete, e onde, no âmbito da elaboração do PPR foram identificadas situações de risco elevado e se propuseram medidas preventivas de mitigação.

Assim, constatou-se, que de uma forma geral, fazemos uma avaliação positiva aos progressos, até ao momento, verificados na implementação das medidas preventivas nas unidades orgânicas do GSR.

Por fim, o grau de implementação das medidas será novamente avaliado nos termos do previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, onde o PPR será alvo de uma avaliação anual, esta, a realizar-se através da elaboração de um Relatório Anual, que deverá ocorrer no mês de abril de 2026, devendo este conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, bem como a previsão da sua plena implementação, onde será tido em conta os resultados da presente avaliação intercalar, de forma a reformular o PPR.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS

ANEXO I

UNIDADE ORGÂNICA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	RISCOS POTENCIAIS	MATRIZ DE RISCO			N.º DA MEDIDA	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
			GC	PO	GRAD.		
GPA	Verificar que as funções acumuladas pelos funcionários não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	Exercício de funções concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas	3	3	3	M5	Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação
UG/GPA/GJCI	Acompanhar a tramitação dos procedimentos de contratação pública	Verificação de inexistência de conflitos de interesses em procedimento de contratação pública por parte dos membros do júri e de todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 67º do CCP	3	2	3	M7	Obrigatoriedade de subscrição de declarações de inexistências de conflitos de interesses de acordo com o modelo constante do Anexo XIII do CCP